



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPb nº 6/2024 - SEARQ

I- Necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Considerando a informação no processo 0007329-95.2023.6.15.8064, de que o TRE-PB designou as Zonas Eleitorais 01ª e 64ª deste Estado, na Resolução TRE PB 21/2023, com competência especializada para o processamento e julgamento das infrações penais quando conexas a crimes eleitorais, o que resulta em feitos criminais de vultosa complexidade, com elevado número de réus e de audiências a serem realizadas.

Considerando que as salas de audiência das duas zonas eleitorais são no 1º pavimento, o que dificulta o acesso de pessoas com deficiência, foi proposto um novo espaço, no térreo, onde hoje funciona a sala de treinamentos, conforme ata de reunião 1807858.

Assim, esses estudos visam atender às novas necessidades das zonas eleitorais, com a elaboração de layout, detalhamentos e orçamento para estabelecer a sala de audiências no ambiente que atualmente é utilizado como sala de treinamentos.

II.a - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

1. Anália Eugênia Marinho Xavier de Moraes - SEARQ
2. Érlon Gonçalves de Brito Almeida- SEARQ
3. Philippe Hypólito Lins Cabral Ribeiro- SEARQ
4. Eduardo Cavalcante Machado- SEARQ
5. Luciano Jordan Castor de Lima - SEARQ
6. Soraya Bezerra Cavalcanti Norat- SECONT

II.b - Equipe de elaboração dos projetos técnicos:

1. Luciano Jordan Castor de Lima - SEARQ:
 - Projeto arquitetônico.
2. Philippe Hypólito Lins Cabral Ribeiro- SEARQ:
 - Projeto de impermeabilização;
 - Especificações técnicas gerais;
 - Orçamento completo;
 - Cronograma físico-financeiro.
3. Eduardo Cavalcante Machado- SEARQ:
 - Projeto elétrico;
 - Projeto rede lógica;
 - Projeto de pré-instalação TV e som;
 - Projeto prevenção contra incêndio;
 - Projeto climatização.

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

1. A execução dos serviços a serem contratados e aqui descritos obedecerão rigorosamente às normas em vigor da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos, aos Códigos de Obras e Posturas Municipais, às boas práticas construtivas constantes em literatura técnica consagrada, e às especificações dos fabricantes dos materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além de toda a legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal.
2. A seguir estão elencados os principais dispositivos legais e normativos:
 1. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos;
 2. Lei nº 12.305/2010 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRCC;
 3. BRASIL. Ministério da Economia - Norma Regulamentadora NR-35: Trabalho em altura;

4. BRASIL. Ministério da Economia - Norma Regulamentadora NR-18: Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
5. Decreto nº 8886/2016 do Município de João Pessoa/PB;
6. ABNT NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização;
7. ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto;
8. ABNT NBR 9952:2024 - Manta asfáltica para impermeabilização;
9. ABNT NBR 9686:2006 - Solução e emulsão asfálticas empregadas como material de imprimação na impermeabilização;
10. ABNT NBR 11905:2015 - Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização;
11. ABNT NBR 12171:2021 - Aderência aplicável em camada impermeabilizante - Método de ensaio;
12. ABNT NBR 13321:2023 Errata 1:2023 - Membrana acrílica para impermeabilização — Requisitos mínimos de desempenho (corrige a ABNT NBR 13321:2023);
13. ABNT NBR 15885:2010 - Membrana de polímero acrílico com ou sem cimento, para impermeabilização;
14. ABNT NBR 16072:2012 - Argamassa impermeável;
15. ABNT NBR 5674:2024 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
16. ABNT NBR 6494:1990 Errata 1:1991 - Segurança nos andaimes;
17. ABNT NBR 7678:1983 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
18. ABNT NBR 15575:2024 - Edificações habitacionais — Desempenho - Partes 1, 3, 4 e 5;
19. ABNT NBR 15896:2010 - Qualificação de pessoas no processo construtivo para edificações — Perfil profissional do impermeabilizador;
20. ABNT NBR 17170:2022 - Edificações - Garantias - Prazos recomendados e diretrizes;
21. ABNT NBR 16280:2024 - Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos;
22. ABNT NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto. Procedimento;
23. ABNT NBR 14931 - Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento;
24. ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto;
25. ABNT NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira;
26. ABNT NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimentos;
27. ABNT NBR 10.004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação;
28. ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
29. ABNT NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimentos;
30. ABNT NBR 15758-1:2009 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: requisitos para sistemas usado como paredes;

31. ABNT NBR 16654:2017 - Placa mineralizada de gesso para forro removível modular suspenso - Procedimento;
32. ABNT NBR 14565:2019 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
33. ABNT NBR 17170:2022 - Edificações — Garantias — Prazos recomendados e diretrizes;
34. ABNT NBR ISO 13006:2020 - Placas cerâmicas - Definições, classificação, características e marcação;
35. Demais normas nacionais (ABNT) e internacionais (ISO; ASTM – American Society for Testing and Materials; e etc) que tratam dos sistemas construtivos objeto do contrato;
36. Na inexistência de normas técnicas referenciais para os procedimentos realizados, deverão ser empregados referenciais consolidados na literatura nacional e internacional.

IV - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

As condições indispensáveis para contratação do objeto são:

- A empresa a ser contratada deverá possuir experiência em serviço de execução de telhamento, revestimento cerâmico para piso, impermeabilização com manta asfáltica, a ser comprovada através da apresentação de atestados de capacidade técnica, acompanhado de CAT (certidão de acervo técnico) dos respectivos profissionais responsáveis técnicos pelos serviços.
- O serviço será de escopo (de natureza não continuada).
- O serviço será executado de forma indireta sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme art. 46, inciso I, da Lei nº 14133/2021, pois embora sejam disponibilizados aos licitantes os projetos e levantamentos a nível executivo, no Projeto Básico e Executivo, possibilitando desta forma, que sejam elaboradas propostas de preços com amplo conhecimento do objeto licitado, pela natureza do objeto (reforma), os quantitativos não podem ser definidos com grande precisão em sua totalidade.
- Previamente ao início da execução do serviço, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.
- Atender as especificações técnicas definidas no projeto. O caderno de Especificações Técnicas deverá especificar todos os serviços que serão utilizados na execução do contrato, conforme definidos no projeto.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Para fins deste Projeto Básico e Executivo e da contratação do serviço em comento, deverão ser observados, no que couberem, os termos da **Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG/SLTI**, em especial os seus critérios de sustentabilidade, do Decreto nº 5.975, de 2006, da Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente e suas atualizações;

4.1.2. Deverá ser observada, no que couber, a Lei nº 11.176, de 10/10/2007, do município de João Pessoa, que institui o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e demolição e o plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil e

demolição, de acordo com o previsto na resolução CONAMA nº307, de 05/07/2002, e dá outras providências;

4.1.3. A Contratada deve respeitar a legislação trabalhista vigente, observando que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregar para a execução dos serviços contratados e o TRE-PB.

4.1.4. A Contratada deve respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.

4.1.5. A Contratada deve respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação.

4.1.6. A Contratada deve coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho.

4.1.7. A Contratada deve proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, orientando seus empregados a observar atitudes sustentáveis, que sejam ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas.

4.1.8. Deverá ser observada, no que couber, o disposto no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos serviços classificados como B e C na planilha da curva ABC de serviços (1989510), bem como ao serviço descrito no item 8.1 "forro em fibra mineral" da Planilha Orçamentária (1989501), no percentual acumulado não superior a 40% do valor total do contrato.

4.2.2. O contrato conterá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Garantia dos serviços (art. 40 §1º, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021)

4.3.1. De acordo com o *art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 140, § 6º, da Lei 14.133/2021 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)*, a Contratada garantirá todo o serviço pelo prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, contado a partir da data aposta no **Termo de Recebimento Provisório**, prazo no qual se compromete a reparar todos os vícios constatados pelo TRE da Paraíba.

4.3.1.1 Excepcionalmente, será admitido prazo de garantia inferior ao estipulado acima, para os sistemas e/ou equipamentos elencados na Tabela II da NBR 17.170/2022, de acordo com respectivo prazo de garantia constante na referida tabela.

4.3.2. Durante a execução da garantia técnica, todas as despesas com a equipe para o atendimento de garantia serão custeadas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1 A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término da sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no

máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4.5 Nos termos do art. 59, § 6º da Lei 14133/2021, deverá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. A vistoria deverá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data da apresentação da proposta, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas inerentes a esta obrigação. Para tanto, o representante da empresa deve solicitar agendamento prévio, com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones (83) 3512.1359, (83) 3512.1462 ou (83) 3512.1463, em horário comercial.

4.5.5. O atesto do representante da empresa, de que conhece o local e as condições de realização do serviço, deverá compor a documentação de habilitação da empresa, podendo ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em conformidade com o art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. O representante da empresa deverá declarar expressamente, no aludido atesto ou na declaração, que analisou todos os projetos e demais documentos técnicos que compõe este Projeto Básico e Executivo, tendo portanto, conhecimento pleno das peças técnicas que compõe o escopo deste Projeto Básico e Executivo, e que tem capacidade técnica para a execução do serviço, bem como que levou em consideração todas as interferências e características do local no qual serão executados os serviços, que por ventura pudessem ter reflexos na elaboração da sua proposta de preços, razão pela qual não apresentará quaisquer pleitos futuros (seja de prazo, seja de valor), durante a execução do contrato, sob alegação de desconhecimento das condições do local e entorno, onde será executado o objeto deste Projeto Básico e Executivo.

4.5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Participação de consórcios e pessoa física

4.6.1 Não será permitida a formação de consórcios, pois as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuam os requisitos estabelecidos no presente TR, têm condições

de prover o perfil previsto nesta contratação. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame.

4.6.2 No que concerne à pessoa física, considerando que esta contratação exigirá capital social mínimo e estrutura mínima, com equipe de profissionais para a execução do objeto, verifica-se ser incompatível a execução do objeto por pessoa física, nos termos do [artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME](#).

4.7. Prazos

4.7.1. Prazo de Vigência do contrato: O contrato terá vigência de até 12 meses, contados da sua assinatura, podendo o termo final ocorrer antecipadamente mediante o recebimento definitivo do objeto contratual.

4.7.2. Prazo de execução do serviço: O prazo máximo estabelecido pela Administração para a **execução total do serviço**, incluindo todas as suas etapas, será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados **a partir da data do início estabelecida no Termo de Autorização de Início de Serviços - TAIS**;

4.7.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.7. Dos aditivos (de preço e prazo)

No Projeto Básico e Executivo serão discriminados os requisitos para os eventuais aditivos de preço e prazo, caso se façam necessários durante a execução dos serviços.

4.8. Da comunicação dos atos entre as partes

4.8.1 A Contratada deverá informar e-mail(s) no momento da assinatura do contrato, devendo mantê-lo atualizado.

4.8.2 Quando a comunicação se der por e-mail, será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial.

4.8. Discrepâncias, prioridades e interpretações

4.8.1. Eventuais discrepâncias entre projetos, especificações, memorial descritivo, caderno de encargos e planilha orçamentária deverão ser objeto de questionamento por parte dos licitantes;

4.8.2. Durante a execução dos serviços, eventuais discrepâncias porventura identificadas pela Contratada deverão ser submetidas oficialmente à Contratante para análise e interpretação.

V - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigos 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Esta contratação está prevista nos seguintes documentos:

- A presente contratação não consta do [PACONT 2024 Ordinário](#), entretanto a dotação do Item 31 do PACONT, destinada à prorrogação do contrato de prestação de serviços de reparos construtivos, cujo empenho tem saldo de R\$299.999,98 (1737405), poderá ser remanejado e utilizado, pois o Contrato 01/2024 (1750933) está em vias de ser rescindido (0002279-86.2023.6.15.8000)

- A contratação atende o Plano Estratégico do TRE-PB de 2021 a 2026 nos seguintes pontos:

- a) Objetivo 5: Promover a sustentabilidade - 5.1: Índice de desempenho de sustentabilidade.

Os sistemas pré-fabricados de divisórias em drywall e de forros removíveis resultam em maior eficiência na manutenção predial, proporcionando maior facilidade de acesso para manutenção do sistema elétrico e de rede lógica sobre os forros e no interior das divisórias. Além disso, esses sistemas garantem um bom desempenho acústico e térmico, colaborando para uma maior eficiência energética do sistema de climatização do prédio.

- b) Objetivo 7: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira - 7.1: Índice de Execução Orçamentária.

A execução do contrato proposto contribuirá para o atingimento das metas de execução orçamentária.

- c) Objetivo 8: Aperfeiçoar a governança e gestão. Indicador 8.3: Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação. Iniciativa 55: Aprimorar a gestão de serviços de TIC

Modernização de rede lógica do prédio.

VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

As estimativas de quantitativos dos serviços a serem executados estão discriminados na planilha 1989503, parte integrante desses estudos técnicos preliminares.

VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Após compreender a necessidade das zonas eleitorais, inicialmente através da solicitação 1636668, feita no processo 0007329-95.2023.6.15.8064, e posteriormente com a realização de diversas reuniões, entre as unidades envolvidas da SAO, bem como com o juiz Adilson Fabrício e servidores dos cartórios (1650649, 1667091, 1805547, 1807858, 1810368, 1816988, 1824699, 1833257), entendemos que a solução será realizar adequações na atual sala de treinamento para que passe a ser ambiente de realização de audiências.

Para tanto, a equipe técnica da SEARQ realizou vistoria in loco (registro fotográfico 1985590), fazendo ponderações quanto aos elementos existentes (estruturais e de acabamento), e aqueles que serão instalados. Assim, para que o novo espaço seja adequado para audiências tão importantes, bem como para garantir o conforto térmico, acústico e de qualidade para os servidores e público em geral, restaram concluídas as seguintes necessidades:

- adequar a entrada do prédio de acordo com as normas de acessibilidade (rampas e corrimãos);
- realizar novas instalações (elétrica, áudio/som, lógica e climatização);
- instalar divisórias no espaço, possibilitando haver uma antessala de espera, a sala de audiências propriamente dita e sala para assessores;
- instalar dois gradis na lateral ao prédio para preservar a segurança do imóvel;
- substituir completamente o piso e o forro, exceto na copa e no depósito de material de limpeza;
- instalar quatro (04) ar condicionados novos;
- realizar intervenções na cobertura, tais como substituição de telhas e impermeabilização;
- readequar o posicionamento dos extintores de incêndio e a sinalização da rota de fuga, a fim de proporcionar meios de prevenção e combate a incêndio.

Análise das alternativas possíveis para os principais sistemas construtivos

As possíveis alternativas de soluções técnicas para os principais sistemas adotados no projeto estão listadas abaixo:

- Pisos:

Piso cerâmico em placas cerâmicas esmaltadas; piso em argamassa de alta resistência (granilite); piso vinílico; piso cerâmico em placas de porcelanato.

- Vedações e divisórias:

Alvenarias de blocos cerâmicos; divisórias em painéis alveolares de gesso; divisórias navais (painéis com enchimento em colmeia e superfície em revestimento melamínico); divisórias em gesso acartonado (dry wall).

- Forro:

Forro em placas de gesso (monolítico); forro em PVC; forro metálico; forro fixo em dry wall; forro removível em fibra mineral.

- Telhas:

Telha cerâmica capa/canal; telha ondulada em fibrocimento; telha metálica simples; telha metálica com dupla camada com material de enchimento isolante térmico.

Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

As justificativas das soluções técnicas adotadas no projeto estão detalhadas no ANEXO I deste ETP (Memorial de Soluções Técnicas - 1989807). As soluções adotadas

visaram a modernização dos sistemas construtivos, a partir de critérios que majoram a segurança, a durabilidade, o conforto térmico e acústico, a eficiência energética, a facilidade de acesso à manutenção, bem como minoram as demolições, a produção de resíduos sólidos e os custos com futuras manutenções e/ou adaptações.

VIII - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

O preço global estimado para a execução da **reforma e adaptação de futura sala de audiências do Fórum Eleitoral de João Pessoa** é de **R\$ 182.863,49** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais, e quarenta e nove centavos), com margem de aproximação de +-5%, conforme planilha sintética do orçamento (1989501).

IX - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com vistas à execução da **reforma e adaptação de futura sala de audiências do Fórum Eleitoral de João Pessoa**, conforme detalhamentos elaborados pela SEARQ.

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

O parcelamento dos serviços pretendidos, poderia ensejar em possíveis disputas e conflitos na definição de responsabilidades técnicas nos casos de ocorrência de falhas. Sendo assim, considerando a possibilidade de acionamento de garantia de obra, após o recebimento definitivo do serviço, em casos de falhas de execução, inclusive vícios ocultos, a equipe de planejamento entende ser tecnicamente inviável o parcelamento da contratação pretendida, nos termos do art. 47, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento não é considerado economicamente viável, pois ensejaria vários contratos, com fornecedores diferentes, para o mesmo serviço, aumentando o custo deste Regional com a gestão contratual. Assim, com base no artigo 47, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, **opta-se pelo não parcelamento**, com a concentração dos esforços da equipe responsável no acompanhamento de um único contrato, permitindo uma maior eficiência na gestão contratual.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

A contratação resultará na execução de uma obra com solução para:

1. Garantir a acessibilidade da sala de audiências;
2. Garantir maior conforto térmico aos usuários, proporcionando um ambiente favorável ao aumento da produtividade dos magistrados e servidores;
3. Proporcionar maior produtividade no trabalho dos magistrados e servidores mediante a modernização dos sistemas de infraestrutura da TIC (cabearamento estruturado);
4. Proporcionar a modernização da rede elétrica, através da execução de novas instalações em substituição à rede existente;
5. Reduzir o consumo com energia elétrica, através do aumento da eficiência energética proporcionado tanto pela utilização de telhado termoacústico quanto pela substituição do sistema de climatização;
6. Proporcionar maior durabilidade do piso (em porcelanato) ao longo dos anos, reduzindo futuros gastos com manutenções ou reformas;
7. Proporcionar maior produtividade e, conseqüentemente, menores custos de serviços de manutenção predial, mediante a facilidade de acesso às instalações elétrica, de rede lógica, som e tv através do forro removível.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

1. Previamente ao início da execução do serviço será necessário comunicar a todos os servidores lotados no Fórum Eleitoral de João Pessoa sobre possíveis transtornos como barulho, poeira e trânsito de material e de funcionários da empresa contratada pelo prédio.
2. Desmobilizar provisoriamente o local onde será realizado o serviço (sala de treinamento atual, copa e depósito de material de limpeza).
3. Para a execução do serviço será necessária a disponibilização de área para armazenamento provisório de resíduos da construção, com eventual necessidade de isolamento de algumas vagas de garagem (2 ou 3 vagas). Além disso, será necessária a utilização dos banheiros públicos por parte dos funcionários da empresa contratada.
4. A depender da data de assinatura do contrato, caberá a administração deliberar sobre a oportunidade e a conveniência de iniciar os serviços ainda no presente exercício orçamentário (2024), considerando a necessidade de autorização de realização de serviço extraordinário para os gestores e fiscais durante o recesso, com possibilidade de trabalho de acordo com os horários de trabalho da construção civil, definidos pelo SINDUSCON de João Pessoa: das 07:00 às 17:00 (de segunda-feira à quinta-feira) e das 07:00 às 16:00 na sexta-feira.

XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Não se aplica.

XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Os resíduos produzidos em decorrência dos serviços de reforma e adaptação de futura sala de audiências do Fórum Eleitoral de João Pessoa serão gerenciados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, a ser apresentado pela contratada, conforme os requisitos detalhados nas especificações técnicas do projeto.

XV - Integra este documento o seguinte anexo:

- ANEXO I ETP: Memorial de Soluções Técnicas (1989807).

XVI - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Este estudo tem por finalidade definir as premissas e diretrizes básicas para **contratação de empresa com vistas a prestação de serviços comuns de engenharia, com vistas à execução da reforma e adaptação de futura sala de audiências do Fórum Eleitoral de João Pessoa**, conforme detalhamentos elaborados pela SEARQ.

Declaramos, com o término destes estudos preliminares que a contratação é viável e necessária à obtenção dos resultados almejados pela Administração.

ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado eletronicamente por ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES em 30/10/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PHILIPPE HYPÓLITO LINS CABRAL RIBEIRO
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por PHILIPPE HYPÓLITO LINS CABRAL RIBEIRO em 30/10/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

EDUARDO CAVALCANTE MACHADO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO CAVALCANTE MACHADO em 30/10/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LUCIANO JORDAN CASTOR DE LIMA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JORDAN CASTOR DE LIMA em 30/10/2024, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 11/11/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1989960&crc=23F3EA72, informando, caso não preenchido, o código verificador **1989960** e o código CRC **23F3EA72**..